



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 – Centro - Telefax: (34) 3851-2150
www.cmcp.mg.gov.br – E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2013

“Altera a redação do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.”

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O artigo 56 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A Câmara reunir-se-á, em sessão ordinária, independentemente de convocação, semanalmente às quintas-feiras, no horário de 18:00 (dezoito) horas às 21:00 (vinte e uma) horas, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento, exceto nos meses em que estiver em recesso legislativo”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, 25 de novembro de 2013.


AUTORES: PAULO SOARES MOREIRA
- Vereador – PSDB -


AUGUSTO SILVA BRANDÃO
- Vereador – PSDB -


JADER QUINTINO ALVES
- Vereador – DEM -


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador – DEM -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 – Centro - Telefax: (34) 3851-2150
www.cmcp.mg.gov.br – E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nº 002 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA.

Senhores Vereadores,

Considerando que o atual processo legislativo, para votação em plenário das proposições legislativas da Câmara Municipal, é bastante célere e pode-se dizer, que até mesmo simplificado, apresentamos-lhes essa proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal, para que o número de sessões legislativas ordinárias sejam realizadas semanais.

Spinoza: *Benício*
João Quintino Alves
Almeida